

INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

LOCATÁRIA: CENTRO COMUNITARIO BADI

C.N.P.J.: 05.686.828/0001-69

ENDEREÇO: AV Prof. ADIB CHAIB, N. 1000 – VILA PICHATELI – MOGI MIRIM/SP

CEP: 13.801-300

LOCADORA: MAIOR LOCADORA DE VEICULOS LTDA

C.N.P.J.: 03.095.314/0006-18

ENDEREÇO: RUA PADRE ROQUE, 1750 - JD. SAÚDE – MOGI MIRIM/SP

CEP: 13.800-207

Pelo presente instrumento particular, as partes acima nomeadas e qualificadas por seus representantes e ao final assinados, têm entre si justo e acertado, um contrato de locação de veículos sem motoristas, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 – OBJETO – Constituem objeto deste contrato, a locação pela LOCADORA à LOCATÁRIA, de veículos descritos na cláusula IV, item 4.1 deste contrato, para utilização dos mesmos, por colaboradores devidamente habilitados da LOCATÁRIA, a serviço da LOCATÁRIA.

1.1.1 É parte integrante desse contrato a Proposta Comercial nº **314/23/MM** (Anexo I).

1.1.2 Os veículos acima mencionados serão colocados à disposição da LOCATÁRIA, no endereço acima mencionado, ou em outro local determinado, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA II – VEÍCULOS

2.1 – NÚMERO DE VEÍCULOS – Para o cumprimento do presente contrato, a LOCADORA obriga-se a colocar no local de sua utilização, à disposição exclusiva da LOCATÁRIA, a quantidade de veículos por esta solicitada formalmente, respeitando-se a disponibilidade de veículos na frota da LOCADORA e/ou prazos.

2.1.1 Fica ressalvado também que, qualquer dimensionamento maior na frota, objeto deste contrato, que envolva modelos recém lançados sob nova codificação pela montadora, seu fornecimento se sujeita a novas tratativas de preços e condições pertinentes (só válido para futuras locações).

2.1.2 A LOCATÁRIA poderá ainda, a qualquer momento, requisitar outros veículos da LOCADORA, para utilização esporádica, nos serviços referidos no item 1.1, da Cláusula I – Objeto. Na hipótese de ocorrerem tais requisições, fica ajustado que vigorarão os preços e condições praticadas nas unidades da LOCADORA.

2.2 – ENTREGA E DEVOLUÇÃO DOS VEÍCULOS – Na entrega e devolução dos veículos à LOCADORA, será observado o seguinte:

- a) No ato da entrega, após vistoria feita pelas partes, serão consignados no formulário “Check List”, os acessórios e condições gerais dos veículos ora locados, bem como, assinado o “Formulário de Entrega e de Recebimento de Veículos”, integrantes deste instrumento, ficando ciente a LOCATÁRIA que deverá devolver os veículos nas mesmas condições em que o está recebendo, salvo os desgastes decorrentes do uso normal dos mesmos.
- b) No ato de devolução, após vistoria feita pelas partes, serão consignados no formulário “Check List”, os acessórios e condições gerais dos veículos ora devolvidos, ficando ciente a LOCATÁRIA de que qualquer alteração constatada nos mesmos, salvo os desgastes decorrentes do uso normal, serão objetos de cobrança pela LOCADORA, desde que os respectivos orçamentos sejam prévia e expressamente aprovados pela LOCATÁRIA.

Locatário: 009877 CENTRO COMUNITARIO BADI
 CNPJ/CPF:005.686.828/0001-69 IE/CCMRG:11111111111
 End. Co-br.: : AV. ADIB CHAIB,N°10000
 Bairro: VILA PICHATELI CEP: 13801-300 UF: SP
 Cidade: MOGI MIRIM Fone: 19 3804-4105
 Solicitante: ANA PAULA Promotor: BALCÃO

End. Entrega:
 Cidade/Bairro: /
 A / C: Fone:

Mot. Preposto: RG:
 CNH: UF: Exame Médico Valido até:
 End:
 Bairro: CEP:
 Cidade: Fone:

Responsabilidade do Locatário

Danos Materiais no objeto do contrato até 8,00% valor do objeto.
 Incêndio/Furto/Roubo no objeto do contrato de 10,00% valor do objeto.
 Franquia Terceiros de 3,00% no valor do objeto.

Despesas por conta do Locatário = D

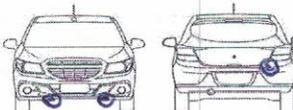
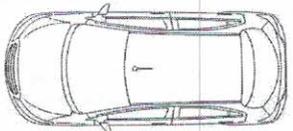
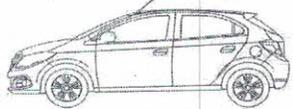
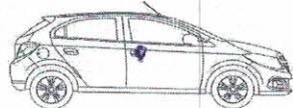
Combustível

	R	1/8	2/8	3/8	4/8	5/8	6/8	7/8	CH
S									X
R									

Desp.Comb.:

Substituição de Veículos

Placa Saida Hora KM Comb Retorno Hora KM Comb



Lista de Verificação

- Documentos
- Ac.Cigarro
- Cintos Seg.
- Estepe
- Chave Roda
- Macaco
- Triângulo
- Calotas
- Extintor
- Tapetes
- Capa Estepe
- Sacola Ferram.
- Radio

E

R

OBS: CONTRATO TERCEIRIZAÇÃO 12 MESES.

* *Ralado embraios*

Contrato de Locação n. **56196** Aberto por: **RAISSA** Data /Hora: /Saída **09/01/2023 08:25**

Estação: **MOGI MIRIM** Fechado por: Data /Hora /Retorno

Objeto do Contrato
 Marca: GM
 Modelo:ONIX 1.0 ASPIRADO
 Placa: RVC1D44
 Código:
 Km Retorno:
 Km Saída: **3.810**
 Percorrido:
 Km Franquia no Período: **2.200**
 Km Extra:
 Franquia Kms: Diária Semanal Mensal **2.200**
 Valores da Locação: Unitário Total **0,39**

PRAZO DE LOCAÇÃO

Início: **09/01/2023**
 Término: **08/02/2023**

Dias Utilizados:
 Diária(s)
 Pacote
 Mês **0 dia(s) Livre(s)** **2.310,00**
 Hora Extra: **0,00**

Período de: **09/01/2023 08:25**
 a:

Sub-Total1:

Sub-Total2:

Custo do Aluguel = A:

Proteção Diária = B: **0,00**

Diária(s): **0,00**

H.Extras: **0,00**

Custo do Motorista = C:

Total das Despesas = D:

Total A+B+C+D:

Taxa de Serviço: **0,00 %**

Total Bruto

(-) Desc. Caução

Total Líquido

Raissa

Locador

Famouza

Locatário

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

1 - DAS PARTES:

1.1 LOCADORA:

Maior Locadora de Veículos Ltda., empresa sediada na Rua Padre Roque, 1750 - Jardim Saúde - Cep 13800-207, na cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo inscrita no CNPJ sob Nº 03.095.314/0006-18, de ora em diante designada simplesmente LOCADORA.

1.2 LOCATÁRIO:

Conforme os dados descritos, nomeado (a) e qualificado (a) no anverso, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO.

2 - DO OBJETO DA LOCAÇÃO:

2.1 O veículo mencionado e caracterizado no anverso, o qual é entregue pela LOCADORA ao LOCATÁRIO, para a locação, em perfeitas condições de funcionamento e segurança, devidamente equipado com acessórios, ferramentas e tanque de combustível cheio, que foi conferido pelo LOCATÁRIO e que declara estar ciente e de acordo com as anotações deste contrato, para ser utilizado em vias de rodagem adequada ao seu uso, exclusivamente em território nacional, vedada a utilização para fins diferentes do indicado em seu certificado de registro.

2.2 Fica expressamente proibida sua sublocação, empréstimo ou sessão a qualquer título, bem como a cessão dos direitos desta locação, sem expresso consentimento por escrito da LOCADORA.

2.3 O LOCATÁRIO tem conhecimento de que qualquer descumprimento do disposto nesta cláusula importará em infração contratual de natureza grave e em automática rescisão do contrato independentemente de qualquer formalidade, seja judicial ou extrajudicial, devendo o LOCATÁRIO DEVOLVER o veículo locado imediatamente à LOCADORA, nas condições estabelecidas neste instrumento.

3 - DO PRAZO VENCIMENTO E VALOR DA LOCAÇÃO:

O LOCATÁRIO tem conhecimento da tabela de preços da LOCADORA, sendo que o prazo e condições da locação estão declarados no anverso.

4 - DO LOCAL DA DEVOLUÇÃO:

4.1 O veículo deverá ser devolvido ao término da locação, ou em caso de rescisão contratual conforme estabelecido neste instrumento, na sede da LOCADORA, dentro do horário comercial de seu funcionamento (o qual o LOCATÁRIO declarou ter ciência), a não ser que, por entendimento expresso e escrito entre as partes, seja determinado outro local.

4.2 Os atrasos no horário de devolução, que não consubstanciam em dias completos, serão cobrados por hora ou fração, consideradas estas como horas cheias.

4.3 O valor da locação será devido pelo LOCATÁRIO no dia e hora marcados para a devolução do veículo sendo que eventual prorrogação dependerá da anuência escrita da LOCADORA.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO:

Caberá ao LOCATÁRIO:

5.1 No vencimento do contrato, devolver o veículo nas mesmas condições que o recebeu e o vistoriou, admitindo tão somente o desgaste natural pelo seu uso regular, devendo estar abastecido de combustível e de óleo por suas próprias expensas.

5.2 Pagar pontualmente o aluguel e despesas decorrentes.

5.3 Avisar de imediato a LOCADORA, eventuais necessidades de reparos, prevenindo quebras e acidentes.

5.4 Obedecer as leis de trânsito, sendo vedado fazer rebocos, transportes de combustível, explosivos ou dele se utilizar para quaisquer outros fins incompatíveis com as características do veículo.

5.5 Providenciar ocorrência policial (B.O), nos casos de acidentes, perdas, danos, roubo ou incêndio, por cuja falta responderá por reposição de prejuízos. O LOCATÁRIO tem conhecimento e declara que a realização da comunicação policial por quaisquer eventos ou sinistros não o isentará de culpa na hipótese de ser o responsável pelo acontecimento.

5.6 Acautelar-se quanto a furtos ou danos, não abandonando o veículo, não transferindo sua posse a terceiros, utilizando-se sempre de seus dispositivos de segurança (alarme, etc).

5.7 Responsabilizar-se pela condução do veículo, ou, eventualmente quando autorizado por escrito pela LOCADORA, por motorista devidamente habilitado e com plena capacidade civil e para estar na direção de veículos em quaisquer situações.

5.8 Responder por eventuais valores excedentes ao limite da apólice do seguro do veículo, por danos materiais, morais ou pessoais, inclusive a terceiros, sem limite quanto ao número de ofendidos.

6 - DA FALTA DE DEVOLUÇÃO DO VEÍCULO:

6.1 Na falta de devolução do veículo no vencimento do contrato, ou na hipótese de rescisão do mesmo por infração contratual, ficará o LOCATÁRIO obrigado ao pagamento, até a data da efetiva devolução, em perfeitas condições e devidamente abastecido, da tarifa diária da LOCADORA em vigor na época, ainda que, originalmente neste contrato, esteja estipulado outro preço. O pagamento dessa tarifa não implica em perdão ou renovação da locação por parte da LOCADORA, também respondendo integralmente, na forma estabelecida neste contrato, por eventuais danos e prejuízos em relação à LOCADORA e/ou a terceiros.

6.2 Também prevalecerá o disposto acima, se a LOCADORA necessitar buscar o veículo em lugar diverso do estabelecido para sua devolução, correndo por conta do LOCATÁRIO, além da tarifa praticada na época, todas as demais despesas decorrentes disso, sejam judiciais ou extrajudiciais, como transporte, condutor, salários, encargos sociais e trabalhistas, manutenção, estadias, combustível, seguro, frete, licenciamento e outros em geral.

6.3 Decorridas 48 (quarenta e oito) horas após o vencimento do contrato, e não havendo a devolução do mesmo, o LOCATÁRIO automaticamente pelo decurso do prazo estabelecido se constituirá na condição de possuir injusto do veículo, ou em condição de apropriação indébita do mesmo, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, em razão do que o LOCATÁRIO tem ciência de que podera a LOCADORA, em defesa dos seus direitos, utilizar de todos os recursos legais cabíveis para a defesa dos seus direitos e reaver o veículo do LOCATÁRIO ou de quem com ele estiver, inclusive apresentando queixa-crime por apropriação indébita ou quaisquer outras incidências penais e civis que estejam em afronta ao seu direito tutelado.

7 - DAS COLISÕES, FURTO, ROUBO OU PERDA TOTAL:

7.1 Será aplicado o dispositivo na cláusula 6.1 em caso de sinistro, até a devolução à LOCADORA, do veículo devidamente recuperado e em plena condição de uso, ou do pagamento do sinistro, cabendo ao LOCATÁRIO, reembolso proporcional do tempo de vigência ainda coberto do IPVA, apólices de seguro, inclusive obrigatório, da responsabilidade civil, e outros, e das despesas eventuais de rebocos, taxas, emolumentos e outros necessários.

7.2 As responsabilidades do LOCATÁRIO quanto a sinistro ficam assim estabelecidas.

7.2.1 Até 15% do valor do veículo "0Km", quando de danos materiais.

8 - DE CONSERTOS, REPOSIÇÕES E REPAROS:

8.1 Ocorrerão por conta do LOCATÁRIO gastos com combustível, serviços de borracharia, motoristas, estacionamentos, pedágios, bem como as trocas de óleo efetuadas fora dos períodos de revisão durante o prazo de locação.

8.2 Cumprirá o LOCATÁRIO proceder aos reparos e consertos necessários em oficina credenciada pelo fabricante do veículo para reparo o veículo em perfeito estado de funcionamento e conservação, como recebeu e obrigou-se a devolvê-lo, sem direito a eventual reposição de despesas ou indenização por benfeitoria que tenham ou não se tornadas necessárias.

8.3 No caso do descumprimento do disposto no item acima, fica a LOCADORA desde já, autorizada a tomar providências para os necessários reparos tão logo o veículo lhe seja devolvido, contratando os serviços por conta do LOCATÁRIO, para o que lhe ficam concedidos neste ato os poderes especiais de escolher o melhor orçamento entre duas concessionárias ou especializadas praticando todas as operações cabíveis.

8.4 Até que o veículo seja entregue LOCADORA, em perfeitas condições a seu critério, permanecerá a obrigação dos pagamentos dos valores da locação nos termos da cláusula 6.1.

8.5 As quantias devidas pelo LOCATÁRIO deverão ser pagas no máximo de 3 (três) dias da aprovação do orçamento pela LOCADORA, sendo aplicável na inadimplência o disposto da cláusula 11.1.

9 - DAS MULTAS DE TRÂNSITO:

9.1 Eventuais multas de trânsito durante o período de locação são de responsabilidade exclusiva do LOCATÁRIO, sendo devidas mediante ao aviso de cobrança, para pagamento na apresentação dos comprovantes acrescidos das despesas para esse procedimento (taxa bancária e porte de correspondência), não cabendo qualquer contestação sobre suas procedências. Tal responsabilidade persistirá mesmo após o término deste contrato.

9.2 Na falta de pagamento no prazo máximo de 3 (três) dias após aviso da LOCADORA, fica autorizada a cobrança nos termos da cláusula 11.2.

10 - DA PROCURAÇÃO:

O LOCATÁRIO nomeia através do presente instrumento o LOCADOR como seu bastante procurador para representá-lo junto aos órgãos competentes de trânsito, e nomeá-lo como infrator, nos casos de multa e eventuais infrações.

11 - DA INADIMPLÊNCIA:

11.1 Na falta de pagamento nas datas previstas, os valores serão atualizados pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e acrescidos dos juros legais de 1% ao mês, mais multa de 10% (dez por cento), despesas de advogado (a) e custas, mesmo em liquidação extrajudicial.

11.2 Fica facultado a LOCADORA, sacar ou emitir contra o LOCATÁRIO, título (s) de crédito de quaisquer naturezas (inclusive Letras de Câmbio), com vencimento à vista pelo total dos débitos em mora, levando-os a PROTESTO E EXECUÇÃO se necessário.

11.3 O LOCATÁRIO confere neste ato à LOCADORA, em caráter irrevogável e irrevogável, poderes especiais para, em seu nome, emitir, endossar, aceitar ou avalizar, quaisquer títulos, desde que se originem de encargos do presente contrato, levando-os à cobrança, execução e protesto, se for o caso.

12 - DA RESPONSABILIDADE PELO USO DO VEÍCULO:

O LOCATÁRIO é o responsável integral e isoladamente pelo uso do veículo, tanto civil como criminalmente, inclusive por danos causados a terceiros. No caso da LOCADORA ser citada para, em qualquer condição integrar lide, compromete-se o LOCATÁRIO reembolsar-lhe todas as despesas corrigidas, incluídas as judiciais, extrajudiciais.

13 - DA RESCISÃO:

O presente contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, no caso do LOCATÁRIO deixar de pagar no vencimento as despesas de locação ou deixar de cumprir quaisquer das cláusulas e condições aqui estipuladas, como acima também expressamente previsto, e ainda em caso de falência, concordata ou insolvência do LOCATÁRIO, caracterizada esta última por distribuição de ação ou protesto cambial.

14 - DA CAUÇÃO:

A caução será devolvida integralmente ou parcialmente, sem correção ou incidência de juros, somente após o cumprimento conforme item 5.1 deste contrato e desde que a LOCADORA se ressarça dos prejuízos que puderem ser cobertos por essa garantia, ficando estabelecido que a caução, ou o ressarcimento por seu intermédio, seja parcial, seja total, não constitui liberação do LOCADOR à reparação de todos os eventuais danos que por ventura ainda restarem, presentes ou futuros.

15 - DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Mogi Mirim - SP, com expressa exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões referentes a este contrato, sem prejuízo, no entanto, da LOCADORA optar pelo foro do domicílio de quaisquer das partes participantes deste contrato.

E, por assim estarem contratadas, firmam o presente em 2 vias de igual teor, na presença de 1 (uma) testemunha, concordado com todas as cláusulas e condições, inclusive ao contrato do anverso.

Mogi Mirim, 09 de Janeiro de 2023

Locatário

Locador